



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### LEI Nº 11.658, DE 10 DE JULHO DE 2012

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo a criar e incluir Receita e Fonte de Recursos, e a abrir, em uma ou mais vezes, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação / Lei Específica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA,  
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,  
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A  
SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar e incluir, na Classificação das Receitas Patrimonial e de Transferências Correntes, no Anexo 2 - Receita Segundo as Categorias Econômicas, a Fonte de Recursos 31724 - Convênio nº 242 / DEFNAS / SNAS / MDS / 2008 - SMAS / FMAS - Exercício Corrente, referente a recursos oriundos da União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, conforme a seguir especificada:

<b>Código</b>	<b>Fonte</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
<b>1000.00.00.00.00</b>		<b>Receitas Correntes</b>	<b>1.001.000,00</b>
<b>1300.00.00.00.00</b>		<b>Receita Patrimonial</b>	<b>1.000,00</b>
1320.00.00.00.00		Receitas de Valores Mobiliários	
1325.00.00.00.00		Remuneração de Depósitos Bancários	
1325.01.00.00.00		Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	
1325.01.99.00.00		Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos com Outras Vinculações	
1325.01.99.33.00	31724	Rendimentos - Convênio nº 242 / DEFNAS / SNAS / MDS / 2008 - SMAS / FMAS	1.000,00
<b>1700.00.00.00.00</b>		<b>Transferências Correntes</b>	<b>1.000.000,00</b>
1760.00.00.00.00		Transferências de Convênios	
1761.00.00.00.00		Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	
1761.99.00.00.00		Outras Transferências de Convênios da União	
1761.99.06.00.00	31724	Convênio nº 242 / DEFNAS / SNAS / MDS / 2008 - SMAS / FMAS	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.001.000,00</b>



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

Lei nº 11.658/2012

2

**Art. 2º** Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa, do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 31724 - Convênio nº 242 / DEFNAS / SNAS / MDS / 2008 - SMAS / FMAS - Exercício Corrente, no Elemento de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação / Lei Específica da quantia até R\$ 1.001.000,00 (um milhão e um mil reais), na Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, para reforço do Programa de Trabalho a seguir especificado:

**14000.00.000.0000.0.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
14030.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
14030.08.000.0000.0.000 - Assistência Social  
14030.08.244.0000.0.000 - Assistência Comunitária  
14030.08.244.0017.0.000 - Desenvolvimento da Política Pública de Assistência Social  
14030.08.244.0017.6.052 - Atividades de Proteção Social Especial

**Objetivo:** Planejar, executar, manter e aprimorar o Sistema de Gestão da Política de Assistência Social e dos serviços da rede de proteção sócio assistencial especial, integrando as ações com outras Políticas Públicas, inclusive o Sistema de Garantia de Direitos, bem como as ações da sociedade civil organizada para atendimento às pessoas, famílias e grupos que além da situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, tiveram seus direitos violados, viabilizando condições para a construção ou reconstrução de um novo projeto de vida e estabelecimento de novas referências, contribuindo para o acesso ao exercício da cidadania, em conformidade com as Leis Federais nº 8.742/93 e nº 8.069/90, Política Nacional de Assistência Social (Resolução 145 - CNAS / 2004) e a Norma Operacional Básica / SUAS (Resolução 130 - CNAS / 2005) e Leis Municipais nº 6.007/93, 9.538/04 e 9.678/04. Executar ações integradas com outras políticas públicas para atendimento às famílias, crianças, adolescentes, jovens e adultos em situação de vulnerabilidade; coordenar os trabalhos de comissão com serviços da rede que prestam atendimento de alta e média complexidades para atendimento a crianças, adolescentes, vítimas de violência, abandono, situação de rua e adolescentes comprometidos com ato infracional, pessoas adultas em situação de rua ou em abandono. Administrar e coordenar os programas de ação continuada co-financiadas com recursos da União. Acompanhar e monitorar os serviços governamentais e não governamentais de média e alta complexidade. Acompanhar a execução dos Termos de Convênio para subvenção da rede não governamental. Desenvolver ações relativas ao Centro de Referência em Assistência Social - CREAS, ao CREAS / Medidas Sócio Educativas e CREAS / População de Rua - POP e ao Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI. Com recursos da União, do Estado e do Município.



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

Lei nº 11.658/2012

3

<b>3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES</b>		
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30 - Material de Consumo	Fonte 31724	1.001.000,00
<b>Total</b>		<b>1.001.000,00</b>

**Art. 4º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no art. 3º desta Lei, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Parágrafo único.** Como Excesso de Arrecadação, considerar-se-á o montante de R\$ 1.001.000,00 (um milhão e um mil reais), conforme demonstrado no art. 1º desta lei.

**Art. 5º** O Crédito previsto no art. 3º desta Lei não será computado para fins do limite fixado no art. 10 da Lei nº 11.455, de 22 de dezembro de 2011.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 10 de julho de 2012.

**Homero Barbosa Neto**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**  
**GOVERNO**

**Dirceu Sodré**  
**SECRETÁRIO DE**

**Edson Antonio de Souza**  
**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO**

Ref.

**Projeto de Lei nº 176/2012**

**Autoria: Executivo Municipal.**